



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 10 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça São Vicente, nº 31 - Centro, nesta cidade de Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.231/0001-99, neste ato representada, pelo Sr. JOSÉ DE FRANÇA LEITE, Presidente da Câmara, portador RG nº 1.963.665 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 269.849.464-68, residente no município de Saloá-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Srº FERNANDO MAURICIO DA COSTA CAMPOS, residente à Rua XV de novembro, nº 335, Centro – Garanhuns/PE, portador do CPF nº 005.036.494-49, neste ato denominado de **CONTRATADO**, fica combinado e ajustado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato, os serviços de consultoria junto à Comissão Especial para análise do Regimento Interno, constando de:

- a) Análise do Regimento Interno atual;
- b) Estudo das possíveis alterações;
- c) Reformulação e adequação às normas vigentes;
- d) Adequação à Constituição Federal e Estadual;
- e) Adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas;
- f) Dar nova redação ao Regimento Interno no que for necessário;
- g) Fazer exposição ao Plenário e demais interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VIGENCIA:

A vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da efetivação do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO:

O Contratante pagará pela prestação dos serviços, objeto deste contrato ao Contratado a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o seu pagamento efetivado da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao final do mês de maio; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao final do mês de junho e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a conclusão dos serviços, quando também, serão descontados todos os encargos inerentes e exigidos pela lei vigente, sejam eles, municipais, estaduais ou federais, recebendo os correspondentes recibos quitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para fazer face às despesas constantes da aludida prestação de serviços, poderão ser utilizados RECURSOS oriundos do orçamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2001 - 33.90.36.00.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

O Contratado declara ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados referentes ao objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas, devendo cumprir rigorosamente com todos os trâmites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso às dependências do prédio da Câmara para a realização dos serviços, como também, arquivos e documentos necessários ao bom dos serviços, ora, pactuados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante;

- a) Quando houver modificação dos serviços a serem executados, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à revisão do valor base estabelecido contratualmente, em decorrência de reajuste administrado e legalmente admitido por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrita do Contratante, ou extinta nos termos legais;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Barbatti



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ

Praça São Vicente, 31, centro - Saloá / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO COMPETENTE:


Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONCORDANCIA:

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Saloá, 07 de Maio de 2015.


José de França Leite
CONTRATANTE


Fernando Maurício da Costa Campos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Nome: _____


Nome: _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

826.865

DATA DE EMISSÃO: 03/05/1988

FERNANDO MAURICIO DA COSTA CAMPOS

DILON DA COSTA CAMPOS

ALINA CORREIA CAMPOS

NATURA DA DE: GARANHUNS PE DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1938

DOC. ORIGIN: CC 2.830-L.B.42-F.01-CART 1º DIST. GARANHUNS-PE-25.04.84

006.038.404-48

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.316 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

RA

PROVA FOTÓGRAFICA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fernando Campos

Barbatti